



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Processo Licitatório Nº 177/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, pelo método de disputa **ABERTO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 3.980/2018, 4.113/2020, 4.345/2022 e 4.510/2024 e suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, nas datas e horários que seguem:

Evento	Data
Publicação Edital	16/07/2026
Data/hora limite para recebimento de propostas	07/08/2026, às 9h
Data/hora da abertura das propostas	07/08/2026, às 9h01min.
Data/hora início da disputa	07/08/2026, às 9h02min.

Obs.: Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

ITENS 01 a 06, 09 a 14, 17 a 34, 37 e 38 - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP;
ITEM 07, 15 e 35 - COTA PRINCIPAL (75% DO ITEM) - DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA;
ITEM 08, 16 e 36 - COTA RESERVADA (25% DO ITEM) - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

1 DO OBJETO:

Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios (refrigerados), a serem utilizados no atendimento das demandas de diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II):

Participação	Item	Descrição	Unid.	Qnt. Máxima Estimada (R\$)	Qnt. Mínima Estimada (R\$)	Preço Unitário (R\$)
Participação Exclusiva ME/EPP	01	Alho descascado, inteiro, refrigerado, em embalagens de 1 kg ou 1,1kg	EMBALAGEM	120	01	40,13
	02	Ave temperada de no mínimo 3kg, embalada separadamente e congelada.	UNIDADE	800	01	46,67
	03	Banha de porco (obtida a partir do cozimento de gordura suína) sem nenhum conservante, embalagem de 3,5kg	EMBALAGEM	240	01	14,61
	04	Bebida láctea, sabores diversos. Embalagem de 900 g	EMBALAGEM	600	01	6,48
	05	Calabresa fatiada, cozida e congelada	QUILOGRAMA	60	01	41,12
	06	Carne bovina, corte do tipo coxão mole, resfriada, coloração característica, com certificado sanitário e rótulo	QUILOGRAMA	1.640	01	47,28
Ampla Concorrência (cota principal 75%)	07	Carne bovina, corte do tipo patinho, resfriada, coloração característica, com certificado sanitário e rótulo.	QUILOGRAMA	1.605	01	42,29
Participação Exclusiva ME/EPP (cota reservada 25%)	08	Carne bovina, corte do tipo patinho, resfriada, coloração característica, com certificado sanitário e rótulo.	QUILOGRAMA	535	01	42,29
Participação Exclusiva ME/EPP	09	Carne bovina, corte do tipo quarto, sem osso, resfriada, coloração característica, com certificado sanitário e rótulo	QUILOGRAMA	1.640	01	31,69
	10	Carne bovina em cubos, sem osso, congelada, de primeira qualidade, coloração característica, com certificado sanitário e rótulo. Em embalagens de aproximadamente 01 kg.	QUILOGRAMA	1.600	01	36,60
	11	Carne de frango (coxa e sobrecoxa de frango), sem dorso, aptas para consumo, congelada, boa coloração, acondicionadas em embalagens plásticas de 1 kg ou de 2 kg.	QUILOGRAMA	2.100	01	9,76

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

	12	Carne de frango, peito de frango moído, congelado, em embalagem de, no máximo 1kg, com certificado sanitário e rótulo conforme legislação vigente para este tipo de alimento.	QUILOGRAMA	2.000	01	28,65
	13	Carne de frango, peito de frango, sem osso, sem pele, embalagem de 01kg	QUILOGRAMA	3.400	01	20,09
	14	Carne de frango (sobrecosta de frango), sem dorso, aptas para consumo, congelada, boa coloração, acondicionadas em embalagens plásticas	QUILOGRAMA	1.800	01	13,57
Ampla Concorrência (cota principal 75%)	15	Carne moída congelada de bovino, com até 15% de gordura, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos, etc. Com rótulo e certificado sanitário, conforme a legislação vigente para esse tipo de alimento. Embalagens de no máximo 01 kg cada	QUILOGRAMA	2.625	01	23,99
Participação Exclusiva ME/EPP (cota reservada 25%)	16	Carne moída congelada de bovino, com até 15% de gordura, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos, etc. Com rótulo e certificado sanitário, conforme a legislação vigente para esse tipo de alimento. Embalagens de no máximo 01 kg cada	QUILOGRAMA	875	01	23,99
Participação Exclusiva ME/EPP	17	Carne suína em cubos, sem osso, congelada, sem gordura, de primeira qualidade, coloração característica, com certificado sanitário e rótulo, em embalagens de aproximadamente 01 kg.	QUILOGRAMA	1.600	01	23,14
	18	Carne suína, lombo sem osso, resfriada, coloração característica, aptas para consumo, com certificado sanitário, acondicionado em embalagens plásticas com no máximo 4kg, com rótulo conforme legislação vigente para este tipo de alimento.	QUILOGRAMA	1.700	01	19,54
	19	Ervilha pré cozida, congelada, embalagem de 300g	EMBALAGEM	600	01	8,07
	20	Iogurte, baixa lactose, com polpa de morango, embalagem de no mínimo 800g	UNIDADE	250	01	13,07
	21	Iogurte com polpa de morango, embalagem de no mínimo de 800g.	EMBALAGEM	2.400	01	8,39
	22	Iogurte natural integral, baixa lactose, sem adição de açúcares, embalagem de 170g.	EMBALAGEM	400	01	2,98
	23	Iogurte natural integral, sem adição de açúcares, ingredientes: leite integral e fermento químico, embalagem com 170g.	EMBALAGEM	1.100	01	4,19
	24	Mandioca, descascadas, higienizadas, acondicionadas em embalagens de 01 kg, com certificado de inspeção sanitária	QUILOGRAMA	600	01	7,51
	25	Manteiga sem sal (produto resultante de batida de creme de leite fresco fermentado pela adição de fermento láctico), embalagem de 500g	EMBALAGEM	700	01	10,27
	26	Margarina vegetal, sem sal, cremosa, embalagem de 500g	EMBALAGEM	160	01	8,45
	27	Milho verde congelado, ingredientes: milho verde. Embalagem com 300g.	EMBALAGEM	1.000	01	9,47
	28	Mortadela fatiada, sem gordura, pesando em média 15g a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo	UNIDADE	200	01	8,93
	29	Nata (produto de origem animal), embalagem (pote) de 300g	EMBALAGEM	1.440	01	9,16
	30	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens plásticas com uma dúzia	DÚZIA	4.140	01	10,76
	31	Polpa de uva congelada, somente fruta, sem adição de açúcar e outros ingredientes, embalagem de 500 gramas, própria para o preparo de suco.	UNIDADE	600	01	18,06
	32	Presunto cozido fatiado, embalado em embalagens apropriadas	QUILOGRAMA	900	01	31,66
	33	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem de 01kg, com rótulo	QUILOGRAMA	1.740	01	38,59
	34	Requeijão cremoso, pote de 180g	POTE	1.640	01	6,58
Ampla Concorrência (cota principal 75%)	35	Salgadinhos fritos, compreendendo: pastel de carne bovina, risoles de frango, croquete, coxinha e enroladinho de salsicha, a escolher por ocasião da solicitação, peso mínimo de cada salgado: 20g. Características adicionais: pronto para consumo, devidamente acondicionados, não congelados e confeccionados para o dia do evento.	CENTO	750	01	161,67

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Participação Exclusiva ME/EPP (cota reservada 25%)	36	Salgadinhos fritos, compreendendo: pastel de carne bovina, risoles de frango, croquete, coxinha e enroladinho de salsicha, a escolher por ocasião da solicitação, peso mínimo de cada salgado: 20g. Características adicionais: pronto para consumo, devidamente acondicionados, não congelados e confeccionados para o dia do evento.	CENTO	250	01	161,67
Participação Exclusiva ME/EPP	37	Salsicha boa qualidade, sem corante, aptas para o consumo, acondicionadas em embalagens de 500g, com rótulo	QUILOGRAMA	1.260	01	16,36
	38	Salsichão ou linguiça preparada com carne moída, mista, temperada, preparada com maior percentual de carne moída suína em relação a carne moída bovina	QUILOGRAMA	2.000	01	23,07

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as demais exigências deste Edital e seus anexos e legislação pertinente à matéria.

2.2 Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2.1 Além da obrigação de credenciamento prévio no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital, é de responsabilidade exclusiva da licitante as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema e/ou do Município de Santo Augusto-RS.

2.3 O **item 07, 15 e 35** é destinado à ampla concorrência, referente a cota principal (75%), o **item 08, 16 e 36** é destinado à participação exclusiva a Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, referente a cota reservada (25%) e os itens **01 a 06, 09 a 14, 17 a 34, 37 e 38** são destinados a participação exclusiva a Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.3.1 A participação e os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ficam limitados às ME e às EPP que declarem tal condição e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

2.3.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar da licitação, direta ou indiretamente:

- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando o item 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções legais:

4.2.1 que está enquadrada como ME/EPP e não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização desta licitação sob as penas da lei (se for o caso);

4.2.2 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

4.2.3 que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.2.4 que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura do contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.2.5 que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

4.2.6 que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;

4.2.7 que até presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.2.8 que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.9 que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis.

4.4 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedor.

5 DA PROPOSTA:

5.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos preços, no sistema eletrônico, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 A descrição completa do item, que deverá corresponder, no mínimo, ao solicitado no Termo de Referência (ANEXO II), com indicação de marca, quando for o caso, bem como o preço unitário de cada item, em moeda corrente nacional;

Obs. 1 Na proposta econômica deverá estar compreendida a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs. 2 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

Obs. 3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.2 Indicar os dados do responsável pela proposta (nome completo, telefone e e-mail para contato);

5.1.3 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse Edital. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

6.2 Para participar a licitante utilizará sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 A licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,02 (dois centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste Edital.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração que trata o item 4.2.1 deste Edital;

9.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3 O disposto no item 9.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo Pregoeiro:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;

e) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará ou Licença Sanitária, expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente, em nome da empresa licitante, dentro do prazo de validade.

11.5 DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que:

a.1) cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 (se for o caso);

a.2) a proposta econômica inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

a.3) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.6 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Apresentar consulta, no serviço automatizado de certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

11.7 Compete à licitante manter regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal de Santo Augusto/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional (CTN) e do parágrafo único do art. 36 do Código Tributário Municipal (CTM). Assim, caso não seja apresentada a certidão prevista na alínea "e" do subitem 11.2, a Administração deverá verificar a situação fiscal da licitante mediante diligência realizada pelo Pregoeiro, por ocasião da análise dos documentos de habilitação.

11.8 A documentação que trata os itens 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.8.1 A substituição referida acima somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.8.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.12 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11 serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração de enquadramento como ME/EPP e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e declarada a licitante vencedor, será oportunizada a manifestação da intenção de recurso, que deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.6.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13 DO RECURSO:

13.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

15.1 A vencedora deverá observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto licitado, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.2 A vencedora deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

16.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.1 Havendo prorrogação o quantitativo inicialmente planejado será replicado para o ano seguinte.

17 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO:

17.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

17.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

17.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das sanções** previstas no Edital, no Termo de Referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

17.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da Ata de Registro de Preços.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

18.1 A vencedora deverá observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto licitado, bem como as normas de segurança do trabalho.

18.2 A vencedora deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência da Ata de Sistema de Registro de Preços e da contratação.

19 DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1 Os itens serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, devendo ser fornecidos e descarregados, mediante o recebimento da Ordem de Compra. A contratada deverá realizar a entrega e o descarregamento do(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro urbano, na(s) data(s) e no(s) horário(s) constantes da Ordem de Compra.

a) Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, mão de obra, seguros, tributos e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município;

b) As Ordens de Compra serão encaminhadas, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** da(s) data(s) prevista(s) para a entrega, no endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos;

c) Não será admitida a entrega fora dos horários e em quantidade maior ou menor do que o solicitado.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

19.2 Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II) e na Proposta Financeira da contratada, em perfeitas condições de consumo, sem avarias, amassados ou quaisquer danos que comprometam sua integridade, devidamente acondicionados em embalagens próprias, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento.

a) As embalagens deverão conter, quando aplicável, informações como marca, modelo, código de barras, referência, fabricante, data de fabricação, número do lote e prazo de validade, atendendo à legislação vigente, especialmente às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas aplicáveis que estabeleçam padrões de qualidade para os produtos, no que couber;

b) Além disso, os produtos deverão observar as disposições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

c) Os gêneros alimentícios sujeitos à obrigatoriedade de indicação de prazo de validade deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade remanescente igual ou superior à metade do período compreendido entre a data de fabricação e a data final de validade do produto.

19.3 As quantidades previstas no Termo de Referência (ANEXO II) são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Município o direito de solicitar o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

19.4 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, por ocasião da entrega e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos do recebimento provisório, mediante a comprovação da entrega e de sua adequação ao objeto licitado através do ateste do responsável pelo recebimento no documento fiscal e ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no edital e seus anexos ou na Proposta Financeira da adjudicatária e legislação atinente à matéria.

19.5 Caso o item não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, devendo a contratada substituir, às suas custas, no prazo fixado pelo(s) Fiscal(is), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis ao caso.

19.6 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

19.7 As Ordens de Compra, bem como eventuais solicitações e notificações, serão encaminhadas ao e-mail informado pela contratada em sua proposta, que deverá confirmar o recebimento no prazo de até 4 (quatro) horas. A ausência de confirmação nesse prazo implicará recebimento tácito para todos os fins previstos no Edital e seus anexos.

19.8 O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue juntamente com o objeto, contendo, em local de fácil visualização, o número do item com todas as suas especificações, o número do Pregão, o número da Ordem de Compra, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Conta) para pagamento.

19.9 Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão observar o Decreto Municipal nº 4.345/2022, emitindo o documento fiscal com a alíquota de Imposto de Renda aplicada em conformidade com as regras de retenção previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Na hipótese de não incidência, deverá constar no documento fiscal a fundamentação legal da isenção.

20 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1 O pagamento será efetuado, mediante entrega da totalidade dos itens constantes da Ordem de Compra, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

20.2 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.3 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

20.4 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

20.5 Por ocasião do pagamento serão processadas as retenções tributárias prevista na legislação aplicável vigente.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

20.6 A contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, quando for o caso, sob pena de não aceitação. As notas fiscais emitidas em desacordo incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto Executivo nº 4.345/2022.

20.7 A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

21.1 Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, mediante requerimento, acompanhado dos cálculos e documentos comprobatórios, nas seguintes situações:

21.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

21.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.1.3 Somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no evento;

21.1.4 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento da detentora da Ata, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta;

21.1.4.1 Para fins de reajuste, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice setorial compatível com o objeto da contratação, previamente definido no Edital.

21.2 O(s) requerimento(s) de solicitação deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

21.2.1 O Município deverá responder à solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo do requerimento.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 A licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

22.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2.

22.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

22.6 A aplicação das sanções previstas no item 22.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

22.7 Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 a licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12 É admitida a reabilitação da licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

22.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 22.1 exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

23.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

23.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 23.1.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

24.5 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta Ata Registro de Preços e

ANEXO II – Termo de Referência.

Santo Augusto-RS, 14 de julho de 2026

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº 036/2026

Processo Licitatório nº 177/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios (refrigerados), a serem utilizados no atendimento das demandas de diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II):

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026 e nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Santo Augusto/RS, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, homologada em ____/____/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital e seus anexos, que regeu o certame e conforme segue:

1 DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos itens especificados no Edital e seus anexos, bem como das propostas cujos preços são registrados, que passam a integrar esta Ata independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS:

Os preços registrados, nas condições ofertadas na proposta são as da que seguem:

Item	Qnt. Estimada	Un	Especificações	Preço Unit. (R\$)

3 DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

4 DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 Havendo prorrogação o quantitativo inicialmente planejado será replicado para o ano seguinte.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que se obriga nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

6.1 Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, mediante requerimento, acompanhado dos cálculos e documentos comprobatórios, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no evento;

6.1.4 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante requerimento da detentora da Ata, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta;

6.1.4.1 Para fins de reajuste, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice setorial compatível com o objeto da contratação, previamente definido no Edital.

6.2 O(s) requerimento(s) de solicitação deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

21.2.1 O Município deverá responder à solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo do requerimento.

7 DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor será convocado para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, os fornecedores do cadastro de reserva serão convocados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, caso firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, a fiscalização deverá avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à fiscalização a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Prefeito, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo ou por seu respectivo substituto, designado, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113/2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada no fornecimento.

SME - Gestor: Eliane Teresinha Paier

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Sabrina Taline Santor/Eliane Angelita Rodrigues da Silva

Fiscal Técnica: Samara de Fatima Saggin

SEHAS - Gestor: Marcia Terezinha Fucilini

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Luisa Bandeira Bitencort/Maria Isabel Fucilini Lorenzon

10 DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento do disposto nesta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos, que passa a ser parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2026

Prefeita Municipal

Representante da Empresa

Anexo - Relação Itens Cadastro Reserva

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

I - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Objeto:

Processo licitatório, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, que tem por objetivo o interesse público através da aquisição de Gêneros Alimentícios Refrigerados, com entrega fracionada, que serão utilizados para demandas de diversas secretarias. O objeto deste TR é considerado bem comum, e as especificações e quantidades da tabela a seguir refere-se à estimativa de compras pelo período de um (1) ano.

Natureza do Objeto: Material de consumo.

Quantidade/unidade: Conforme tabela que segue.

Prazo do Contrato/entrega: A entrega deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Compra, que será enviada previamente.

Possibilidade de prorrogação: A estimativa da quantidade para a contratação foi levantada pelas secretarias requisitantes para o período da validade da Ata de Registro de Preços que será de 01 (um) ano, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021. Havendo prorrogação o quantitativo inicialmente planejado será replicado para o ano seguinte.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Alho descascado, inteiro, refrigerado, em embalagens de 1 kg ou 1,1kg	emb	120
2	Banha de porco (obtida a partir do cozimento de gordura suína) sem nenhum conservante, embalagem de 3,5kg	emb	240
3	Carne bovina, corte do tipo coxão mole sem capa de gordura, resfriada, coloração característica, peças de no máximo 4 kg, com certificado sanitário e rótulo.	kg	1640
4	Carne bovina, corte do tipo patinho, resfriada, coloração característica, com certificado sanitário e rótulo.	kg	2140
5	Carne bovina, corte do tipo quarto, sem osso, resfriada, coloração característica, com certificado sanitário e rótulo	kg	1640
6	Carne bovina em cubos, sem osso, congelada, de primeira qualidade, coloração característica, com certificado sanitário e rótulo. Em embalagens de aproximadamente 01 kg.	kg	1600
7	Carne de frango (coxa e sobrecoxa de frango), sem dorso, aptas para consumo, congelada, boa coloração, acondicionadas em embalagens plásticas de 1 kg ou de 2 kg.	kg	2100
8	Carne de frango, peito de frango, sem osso, sem pele, embalagem de 01kg	kg	3400
9	Carne de frango (sobrecoxa de frango), sem dorso, aptas para consumo, congelada, boa coloração, acondicionadas em embalagens plásticas	kg	1800
10	Carne de frango, peito de frango moído, congelado, em embalagem de no máximo 1kg, com certificado sanitário rótulo conforme legislação vigente para este tipo de alimento.	kg	2000
11	Carne moída congelada de bovino, com até 15% de gordura, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos, etc. Com rótulo e certificado sanitário, conforme a legislação vigente para esse tipo de alimento. Embalagens de no máximo 01 kg cada	kg	3500
12	Carne suína em cubos, sem osso, congelada, sem gordura, de primeira qualidade, coloração característica, com certificado sanitário e rótulo. em embalagens de aproximadamente 01 kg.	kg	1600
13	Carne suína, lombo sem osso, resfriada, coloração característica, aptas para consumo, com certificado sanitário, acondicionado em embalagens plásticas com no máximo 4kg, com rótulo conforme legislação vigente para este tipo de alimento.	kg	1700
14	Ervilha pré cozida, congelada, embalagem de 300g	emb	600
15	logurte, baixa lactose, com polpa de morango, embalagem de no mínimo 800g	emb	250
16	logurte com polpa de morango, embalagem de no mínimo de 800g.	emb	2400
17	logurte natural integral, baixa lactose, sem adição de açúcares, embalagem de 170g.	emb	400
18	logurte natural integral, sem adição de açúcares, ingredientes: leite integral e fermento químico, embalagem com 170g.	emb	1100
19	Mandioca, descascadas, higienizadas, acondicionadas em embalagens de 01 kg, com certificado de inspeção sanitária	kg	600
20	Manteiga sem sal (produto resultante de batida de creme de leite fresco fermentado pela adição de fermento láctico), embalagem de 200g	emb	700
21	Milho verde congelado, ingredientes: milho verde. Embalagem com 300g.	emb	1000
22	Nata (produto de origem animal), embalagem (pote) de 300g	emb	1440
23	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens plásticas com uma dúzia	dz	4140
24	Polpa de uva congelada, somente fruta, sem adição de açúcar e outros ingredientes, embalagem de 500 gramas, própria para o preparo de suco.	emb	600
25	Presunto cozido fatiado, embalado em embalagens apropriadas	kg	900



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

26	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem de 01kg, com rótulo	kg	1740
27	Requeijão cremoso, pote de 180g	emb	1640
28	Salsicha boa qualidade, sem corante, aptas para o consumo, acondicionadas em embalagens de 500g, com rótulo	kg	1260
29	Salsichão ou linguiça preparada com carne moída, mista, temperada, preparada com maior percentual de carne moída suína em relação a carne moída bovina	kg	2000
30	Salgadinhos fritos, compreendendo: pastel de carne bovina, risoles de frango, croquete, coxinha e enroladinho de salsicha, a escolher por ocasião da solicitação, peso mínimo de cada salgado: 20g. Características adicionais: pronto para consumo, devidamente acondicionados, não congelados e confeccionados para o dia do evento.	cento	1000
31	Ave temperada de no mínimo 3kg, embalada separadamente e congelada.	unid	800
32	Calabresa fatiada, cozida e congelada	kg	60
33	Margarina vegetal, sem sal, cremosa, embalagem de 500g	emb	160
34	Mortadela fatiada, sem gordura, pesando em média 15g a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo	unid	200
35	Bebida láctea, sabores diversos. Embalagem de 900g	emb	600
36	Pão de forma fatiado, não industrializado.	kg	160
37	Pão francês, conhecido como cacetinho, assado, unidade pesando em média 50g a unidade	kg	120

A quantidade mínima a ser adquirida para cada um dos itens é de 1 (um/uma) unidade e/ou quilograma e a quantidade máxima consta na tabela.

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

Após elaboração do Estudo Técnico Preliminar em anexo, concluímos que a contratação é viável, que atende ao interesse público e aos padrões e preços de mercado, bem como que há planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação.

Declaramos que a contratação pretendida não está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Santo Augusto/RS para o ano de 2026 visto que o mesmo não foi publicado. Contudo, há previsão orçamentária para sua viabilização.

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

O Poder Público Municipal tem o dever de garantir o fornecimento de alimentação adequada, balanceada e nutricionalmente equilibrada aos públicos atendidos pelas diversas Secretarias Municipais. Nesse contexto, considerando tratar-se de um serviço essencial de interesse coletivo, a aquisição dos gêneros alimentícios constitui etapa fundamental para a efetivação dessa política pública, restando à equipe de servidores designada para essa finalidade a responsabilidade pelo preparo e distribuição das refeições.

IV - Requisitos da contratação;

No ato da entrega, os itens deverão ser apresentados já descarregados, no endereço informado pela secretaria demandante no momento da solicitação, facilitando o processo de conferência por parte da equipe responsável, e deverão estar em estado fresco, preservando suas propriedades nutricionais e sensoriais. O alimento apresentado que, eventualmente, estiver em desacordo com as especificações técnicas de qualidade e /ou com algum resultado insatisfatório em quaisquer das avaliações de qualidade realizadas pela equipe responsável não será recebido pelo contratante.

Todos os produtos fornecidos deverão apresentar condições higiênico-sanitárias rigorosamente adequadas ao consumo humano, estando isentos de quaisquer sujidades, contaminações, odores estranhos ou partes deterioradas que possam comprometer sua qualidade ou segurança alimentar. Além disso, os alimentos deverão ser devidamente acondicionados em embalagens íntegras, limpas e apropriadas ao tipo de produto, garantindo a proteção contra agentes externos durante o transporte.

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

5.1 Os itens serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, devendo ser fornecidos, descarregados, mediante o recebimento da Ordem de Compra. A contratada deverá realizar a entrega e o descarregamento do(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro urbano, na(s) data(s) e no(s) horário(s) constantes da Ordem de Compra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- a) Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, mão de obra, seguros, tributos e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município;
- b) As Ordens de Compra serão encaminhadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da(s) data(s) prevista(s) para a entrega, ao endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento do e-mail. Na hipótese de não confirmar o recebimento da Ordem de Compra no prazo de 04 (quatro) horas, será considerado o recebimento tácito da Ordem de Compra para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos;
- c) Não será admitida a entrega fora dos horários e em quantidade maior ou menor do que o solicitado.

5.2 Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e na Proposta Financeira da contratada, em perfeitas condições de consumo, sem avarias, amassados ou quaisquer danos que comprometam sua integridade, devidamente acondicionados em embalagens próprias, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento.

a) As embalagens deverão conter, quando aplicável, informações como marca, modelo, código de barras, referência, fabricante, data de fabricação, número do lote e prazo de validade, atendendo à legislação vigente, especialmente às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Saúde (MS), pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas aplicáveis que estabeleçam padrões de qualidade para os produtos, no que couber;

b) Além disso, os produtos deverão observar as disposições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

c) Os gêneros alimentícios sujeitos à obrigatoriedade de indicação de prazo de validade deverão possuir, no momento da entrega, prazo de validade remanescente igual ou superior à metade do período compreendido entre a data de fabricação e a data final de validade do produto.

O objeto será recebido provisoriamente por ocasião da entrega e, definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, através de ateste no documento fiscal pelo (s) fiscal (is), ratificada pela Secretária da pasta, depois de comprovada adequação ao objeto licitado. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo com as especificações prescritas na "Ordem de Compra" ou no Edital.

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

Os seguintes servidores ficarão responsáveis pela fiscalização dos contratos, bem como dos serviços oriundos dessa contratação.

SME

Gestor: Eliane Teresinha Paier

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Sabrina Taline Santor/Eliane Angelita Rodrigues da Silva

Fiscal Técnica: Samara de Fatima Saggin

SEHAS

Gestor: Marcia Terezinha Fucilini

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Luisa Bandeira Bitencort/Maria Isabel Fucilini Lorenzon

VII - Critérios de medição e de pagamento;

O pagamento será efetuado, mediante entrega da totalidade dos itens constantes em ordem de compra, por meio de ordem bancária na conta informada pela Contratada em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/2018 e na Lei Federal nº 14.133 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) fiscal (is) e ratificado pelo Secretário (a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos e na Proposta Financeira da contratada;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade.

No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

a importância devida, até a regularização de suas obrigações. Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO dos produtos, será selecionado o menor preço por item.

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Para a obtenção do preço referencial, foi utilizada a média dos preços constantes nos orçamentos coletados no site do Licitacon pelas servidoras da Unidade de Alimentação e Nutrição Escolar – UAN.

TEM	QNT.	UN	Descrição	Licitacon 1	Licitacon 2	Licitacon 3	MÉDIA/VALOR DE REFERÊNCIA
1	120	emb	Alho descascado, inteiro, refrigerado, em embalagens de 1 kg ou 1,1kg	R\$ 28,65	R\$ 39,00	R\$ 52,75	R\$ 40,13
2	240	emb	Banha de porco (obtida a partir do cozimento de gordura suína) sem nenhum conservante, embalagem de 3,5kg	R\$ 13,85	R\$ 14,20	R\$ 15,79	R\$ 14,61
3	1640	kg	Carne bovina, corte do tipo coxão mole sem capa de gordura, resfriada, coloração característica, peças de no máximo 4 kg, com certificado sanitário e rótulo.	R\$ 53,60	R\$ 47,00	R\$ 41,23	R\$ 47,28
4	2140	kg	Carne bovina, corte do tipo patinho, resfriada, coloração característica, com certificado sanitário e rótulo.	R\$ 49,00	R\$ 41,80	R\$ 36,08	R\$ 42,29
5	1640	kg	Carne bovina, corte do tipo quarto, sem osso, resfriada, coloração característica, com certificado sanitário e rótulo	R\$ 34,80	R\$ 28,98	R\$ 31,28	R\$ 31,69
6	1600	kg	Carne bovina em cubos, sem osso, congelada, de primeira qualidade, coloração característica, com certificado sanitário e rótulo. Em embalagens de aproximadamente 01 kg.	R\$ 35,99	R\$ 35,85	R\$ 37,95	R\$ 36,60
7	2100	kg	Carne de frango (coxa e sobrecoxa de frango), sem dorso, aptas para consumo, congelada, boa coloração, acondicionadas em embalagens plásticas de 1 kg ou de 2 kg.	R\$ 9,79	R\$ 8,99	R\$ 10,49	R\$ 9,76
8	3400	kg	Carne de frango, peito de frango, sem osso, sem pele, embalagem de 01kg	R\$ 18,29	R\$ 21,98	R\$ 19,99	R\$ 20,09
9	1800	kg	Carne de frango, peito de frango moído, congelado, em embalagem de no máximo 1kg, com certificado sanitário rótulo conforme legislação vigente para este tipo de alimento.	R\$ 25,50	R\$ 25,90	R\$ 34,56	R\$ 28,65
10	2000	kg	Carne de frango (sobrecoxa de frango), sem dorso, aptas para consumo, congelada, boa coloração, acondicionadas em embalagens plásticas	R\$ 18,80	R\$ 12,40	R\$ 9,50	R\$ 13,57
11	3500	kg	Carne moída congelada de bovino, com até 15% de gordura, isenta de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos e nódulos linfáticos, etc. Com rótulo e certificado sanitário, conforme a legislação vigente para esse tipo de alimento. Embalagens de no máximo 01 kg cada	R\$ 29,00	R\$ 16,98	R\$ 25,99	R\$ 23,99
12	1600	kg	Carne suína em cubos, sem osso, congelada, sem gordura, de primeira qualidade, coloração característica, com certificado sanitário e rótulo. em embalagens de aproximadamente 01 kg.	R\$ 25,00	R\$ 20,69	R\$ 23,73	R\$ 23,14
13	1700	kg	Carne suína, lombo sem osso, resfriada, coloração característica, aptas para consumo, com certificado sanitário, acondicionado em embalagens plásticas com no máximo 4kg, com rótulo conforme legislação vigente para este tipo de alimento.	R\$ 21,68	R\$ 16,95	R\$ 19,98	R\$ 19,54
14	600	emb	Ervilha pré cozida, congelada, embalagem de 300g	R\$ 8,25	R\$ 8,39	R\$ 7,58	R\$ 8,07
15	250	emb	logurte, baixa lactose, com polpa de morango, embalagem de no mínimo 800g	R\$ 14,00	R\$ 9,60	R\$ 15,60	R\$ 13,07
16	2400	emb	logurte com polpa de morango, embalagem de no mínimo de 800g.	R\$ 8,51	R\$ 10,05	R\$ 6,61	R\$ 8,39
17	400	emb	logurte natural integral, baixa lactose, sem adição de açúcares, embalagem de 170g.	R\$ 2,48	R\$ 3,82	R\$ 2,65	R\$ 2,98
18	1100	emb	logurte natural integral, sem adição de açúcares, ingredientes: leite integral e fermento químico, embalagem com 170g.	R\$ 2,50	R\$ 5,65	R\$ 4,41	R\$ 4,19
19	600	kg	Mandioca, descascadas, higienizadas, acondicionadas em embalagens de 01 kg, com certificado de inspeção sanitária	R\$ 3,84	R\$ 9,50	R\$ 9,19	R\$ 7,51



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

20	700	emb	Manteiga sem sal (produto resultante de batadura de creme de leite fresco fermentado pela adição de fermento láctico), embalagem de 200g	R\$ 11,80	R\$ 9,00	R\$ 10,00	R\$ 10,27
21	1000	emb	Milho verde congelado, ingredientes: milho verde. Embalagem com 300g.	R\$ 9,40	R\$ 12,80	R\$ 6,20	R\$ 9,47
22	1440	emb	Nata (produto de origem animal), embalagem (pote) de 300g	R\$ 8,99	R\$ 9,90	R\$ 8,60	R\$ 9,16
23	4140	dz	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens plásticas com uma dúzia	R\$ 9,98	R\$ 9,55	R\$ 12,74	R\$ 10,76
24	600	emb	Polpa de uva congelada, somente fruta, sem adição de açúcar e outros ingredientes, embalagem de 500 gramas, própria para o preparo de suco.	R\$ 17,44	R\$ 23,83	R\$ 12,90	R\$ 18,06
25	900	kg	Presunto cozido fatiado, embalado em embalagens apropriadas	R\$ 31,50	R\$ 31,74	R\$ 31,75	R\$ 31,66
26	1740	kg	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem de 01kg, com rótulo	R\$ 46,00	R\$ 34,90	R\$ 34,88	R\$ 38,59
27	1640	emb	Requeijão cremoso, pote de 180g	R\$ 7,50	R\$ 7,25	R\$ 4,98	R\$ 6,58
28	1260	kg	Salsicha boa qualidade, sem corante, aptas para o consumo, acondicionadas em embalagens de 500g, com rótulo	R\$ 25,20	R\$ 10,99	R\$ 12,89	R\$ 16,36
29	2000	kg	Salsichão ou linguiça preparada com carne moída, mista, temperada, preparada com maior percentual de carne moída suína em relação a carne moída bovina	R\$ 21,11	R\$ 27,90	R\$ 20,20	R\$ 23,07
30	1000	cento	Salgadinhos fritos, compreendendo: pastel de carne bovina, risoles de frango, croquete, coxinha e enroladinho de salsicha, a escolher por ocasião da solicitação, peso mínimo de cada salgado: 20g. Características adicionais: pronto para consumo, devidamente acondicionados, não congelados e confeccionados para o dia do evento.	R\$ 215,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 161,67
31	800	unid	Ave temperada de no mínimo 3kg, embalada separadamente e congelada.	R\$ 42,50	R\$ 56,57	R\$ 40,93	R\$ 46,67
32	60	kg	Calabresa fatiada, cozida e congelada	R\$ 34,10	R\$ 44,25	R\$ 45,00	R\$ 41,12
33	160	emb	Margarina vegetal, sem sal, cremosa, embalagem de 500g	R\$ 8,75	R\$ 7,85	R\$ 8,76	R\$ 8,45
34	200	unid	Mortadela fatiada, sem gordura, pesando em média 15g a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo	R\$ 8,41	R\$ 7,14	R\$ 11,25	R\$ 8,93
35	600	emb	Bebida láctea, sabores diversos. Embalagem de 900g	R\$ 8,80	R\$ 4,80	R\$ 5,85	R\$ 6,48

Os orçamentos e os respectivos dados dos fornecedores encontram-se em anexo.

Santo Augusto-RS, 26 de junho de 2026.

Sabrina Taline Santor
Oficial Administrativo

Eliane Teresinha Paier
Secretária Municipal de Educação